



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/n° - CEP 37795-000 — CNPJ n° 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Ofício n.º 260/2022/Gabinete do Prefeito

Andradas, 28 de março de 2022.

Assunto: informa

Senhor Presidente,

Em atenção ao Ofício n.º 136/2022/Gab. da Presidência, requerimento formulado pelo Vereador *Vinício Teixeira*, protocolado nesta Prefeitura sob o n.º 2484/2022, em 04/03/2022, por intermédio do qual solicita informações se existe normativas para efetivar a Campanha “Não dê esmolas”, informo que a solicitação foi encaminhada ao Procurador Geral do Município, onde exarou parecer a cerca da matéria cuja cópia segue anexa para conhecimento e leitura em plenário.

Respeitosamente,


Margot Navarro Graziani Pioli
Prefeita Municipal

Excelentíssimo Senhor
Luiz Gustavo Gonçalves Xavier
Presidente da Câmara Municipal
Andradas, MG



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

A Coordenadoria de Gabinete

Processo nº 2484/2022

Trata-se de requerimento feito pelo Vereador Vinicio Teixeira, solicitando informações se existem normativas para se efetivar a campanha “Não dê esmolas”.

Pois bem, em pesquisas realizadas nas legislações do Município não localizei nada nesse sentido, até porque pode ser campanha realizada pela Divisão de Ação Social com intuito de melhorar as condições de vida dos moradores de rua, que normalmente são as pessoas que pedem esmolas, através de políticas públicas possibilitando a reinserção na sociedade.

Andradas, data da assinatura eletrônica.

DANIEL HENRIQUE Assinado de forma digital por
DANIEL HENRIQUE
FERRAZ:09370333 FERRAZ:09370333673
Dados: 2022.03.15 17:49:18
673 -03'00'

Daniel Henrique Ferraz

Procurador do Município